



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Diretoria de Análise Técnica

Parecer nº 65/SEMAD/SUPPRI/DAT/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0058884/2020-41

PARECER ÚNICO SUPPRI - Protocolo SIAM Nº 55924271			
PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL			
INDEXADO AO PROCESSO:	PA SLA:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	567/2021	Sugestão pelo Deferimento	
Tipo de Processo / Número do Instrumento	(X) Licenciamento Ambiental	SLA: 567/2021 para obtenção de LP+LI+LO Concomitantes (LCA1).	
	() Processo de Intervenção Ambiental	AIA: 1370.01.0058884/2020-41	
		DAIA Nº ---	
Fase do Licenciamento	SLA 567/2021 para obtenção de LP+LI+LO Concomitantes (LCA1) em fase de análise para fins de consolidação do seu Parecer Único (SUPPRI), bem como para deliberação pela Câmara Técnica.		
Empreendedor	Gerdau Açominas S.A.		
CNPJ / CPF	17.227.422/0140-76		
Empreendimento	Pilha de Rejeito Sardinha e Linha de Rejeito		
Classe	Classe 4		
Condicionante nº	Sem condicionante específica		
Localização	Ouro Preto		
Bacia	Rio São Francisco		
Sub-bacia	Rio das Velhas		
Área Intervinda	Área (ha)	73,71	
	Microbacia	Rio Sardinha	
	Município	Ouro Preto	
	Fitofisionomias afetadas	Floresta Estacional Semidecidual (médio) Campo Limpo (avançado)	
Coordenadas	Lat: 742668	Long:6270267	DATUM: WGS84
Área Proposta 1 Fazenda Macaquinhos (recuperação)	Área (ha)	98,45	
	Microbacia	SF10	
	Município	Espinosa	
	Fitofisionomias	Doação ao poder público de área pendente de regularização fundiária no interior de UC (Parque	

		Estadual Caminho das Gerais)		
<b>Coordenadas</b>		Lat: 8353182	Long:725988	DATUM: SIRGAS2000
<b>Área Proposta 2</b> <b>Fazenda Macaquinhos</b> <b>(Conservação)</b>	<b>Área (ha)</b>	48,97		
	<b>Microbacia</b>	SF3		
	<b>Município</b>	Ouro Branco		
	<b>Fitofisionomias</b>	Doação ao poder público de área pendente de regularização fundiária no interior de UC (Parque Estadual Serra do Ouro Branco)		
<b>Coordenadas</b>		Lat:7729719	Long:640690	DATUM: SIRGAS2000
<b>Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF</b>		Rocha Consultoria e Projetos de Engenharia CNPJ: 10.407.647/0001-96 Alex José de Almeida (CRBio 57.393/04-D) Rafael Cerqueira Castro de Souza (CRBio 76.543/04-D) Diego Gontijo Lacerda (CREA-MG 186.330-D)		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>			
Mariana Antunes Pimenta Gestora Ambiental	1363915-8			
Daniela Oliveira Gonçalves Analista Ambiental de formação jurídica	973134-0			
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora de Análise Técnica	1481987-4			



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Antunes Pimenta, Servidora**, em 09/11/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Oliveira Gonçalves, Servidora**, em 09/11/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55923377** e o código CRC **C9498837**.



PARECER ÚNICO SUPPRI

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>SLA</b> 567/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
---	------------------------	---

**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

<b>Tipo de Processo / Número do Instrumento</b>	(X) Licenciamento Ambiental	567/2021	SEI 1370.01.0006251/2021-79
	( ) Processo de Intervenção Ambiental		AIA N° 1370.01.0058884/2020-41
<b>Fase do Licenciamento</b>	LP+LI+LO		
<b>Empreendedor</b>	GERDAU AÇOMINAS S/A		
<b>CNPJ / CPF</b>	17.227.422/0140-76		
<b>Empreendimento</b>	Pilha de Rejeito Sardinha e Linha de Rejeito		
<b>Classe</b>	Classe 4		
<b>Condicionante n°</b>	Sem condicionante específica		
<b>Localização</b>	Ouro Preto		
<b>Bacia</b>	Rio São Francisco		
<b>Sub-bacia</b>	Rio das Velhas e Paraopeba (SF-3 e SF-5)		
<b>Área Intervinda</b>  <b>Fazenda Wigg</b>	<b>Área (ha)</b>	73,71	
	<b>Microbacia</b>	Rio Sardinha	
	<b>Município</b>	Ouro Preto	
	<b>Fitofisionomias afetadas</b>	Campo Limpo – estágio avançando de regeneração FESD-M – estágio médio de regeneração	
<b>Coordenadas</b>	Lat: 7742668,00	Long: 627026,00	DATUM: SIRGAS2000
<b>Área Proposta</b>  <b>Fazenda Brejo (Parque Estadual Caminho das Gerais)</b>	<b>Área (ha)</b>	98,45	
	<b>Microbacia</b>	SF10	
	<b>Município</b>	Espinosa	
	<b>Fitofisionomias</b>	Doação ao poder público de área pendente de regularização fundiária no interior de UC (Parque Estadual Caminho das Gerais)	
<b>Coordenadas</b>	Lat: 8353182,00	Long: 725988,00	DATUM: SIRGAS2000
<b>Área Proposta</b>  <b>Fazenda Pé de Morro (Parque Estadual Serra de Ouro Branco)</b>	<b>Área (ha)</b>	48,97	
	<b>Microbacia</b>	SF3	
	<b>Município</b>	Ouro Branco	
	<b>Fitofisionomias</b>	Doação ao poder público de área pendente de regularização fundiária no interior de UC (Parque Estadual Serra do Ouro Branco)	
<b>Coordenadas</b>	Lat: 7729719,00	Long: 640690,00	DATUM: SIRGAS2000
<b>Equipe / Empresa responsável pela</b>	Rocha Consultoria e Projetos de Engenharia CNPJ: 10.407.647/0001-96		



elaboração do PECF		Alex José de Almeida (CRBio 57.393/04-D) Rafael Cerqueira Castro de Souza (CRBio 76.543/04-D) Diego Gontijo Lacerda (CREA-MG 186.330-D)		
ARTs emitidas				
Responsável Técnico	Formação/Registro no Conselho	Nº Responsabilidade Técnica	CTF	Responsabilidade no Projeto
Alex José de Almeida	Biólogo CRBio 057393/04-D	20201000104390	2220754	EIA/RIMA – meio biótico; PCA; PUP e PTRF
Cristiano Figueiredo Lima	Geógrafo CREA/RJ 2007142138	14202000000006470698 Equipe à ART 14202000000006465433	2473110	EIA/RIMA e PCA
Daniel Martins Sampaio	Geógrafo CREA/MG 102.816-D	14202000000006473757 Equipe à ART 14202000000006465433	3739375	EIA/RIMA e PCA
Diego Gontijo Lacerda	Geógrafo CREA/MG186.330-D	MG2021586518 complementar à MG20210585985	7369641	Plantas e Memoriais - PECF
Rafael Cerqueira Castro de Souza	Biólogo CRBio 76543/04-D	20211000110696	2312664	PECF
Ricardo Montiane de Castro	Biólogo CRBio 057030/04-D	20201000104169	2696976	Inventário florestal para PUP
Ferreira Rocha Gestão Projetos Sustentáveis	CNPJ 10.407.647/0001-96	n.a	5440329	Empresa de consultoria



## Introdução e contextualização

O empreendedor Gerdau Açominas S/A protocolou junto ao SISEMA em 28/12/2020 o Projeto referente à Pilha de Disposição de Rejeito Sardinha e Linha de Rejeito (SLA 567/2021) para análise das licenças prévia, de instalação e operação concomitantes. Conforme Deliberação do GDE 08/2020 (SEI nº 16845424), o projeto está sendo analisado pela Superintendência de Projetos Prioritários. A proposta de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica foi formalizada em 14/09/2022, no processo SEI 1370.01.0006251/2021-79, conforme recibo eletrônico 53083539, e subsidiou a elaboração desse parecer.

A classe do projeto é 4. O critério locacional incidente é 2: Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas. A modalidade de licenciamento foi LAC1.

Código	Atividade	Parâmetro
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril – Minério de Ferro	238,77 ha
E-01-13-9	Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários	10,3 km

O projeto se trata de uma nova solução para disposição de rejeitos em substituição a barragens. Com o advento da Lei Estadual 23291/2019, o empreendedor propôs novos métodos para disposição de rejeito na planta de Miguel Burnier, que culminou no projeto da Pilha de Disposição de Rejeito e Linha de Rejeito de Sardinha.

O Projeto Executivo apresentado neste momento tem como objetivo propor a compensação florestal pela supressão de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e Campo Limpo no bioma Mata Atlântica, em diferentes estágios sucessionais passíveis de compensação.

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise das propostas de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica, com base na Portaria nº30 do IEF, de 03 de fevereiro de 2015, de forma a subsidiar a Câmara de Proteção à Biodiversidade na sua decisão. As demais compensações serão tratadas no âmbito do parecer único de licenciamento a ser pautado na Câmara de Atividades Minerárias – CMI do COPAM em momento oportuno.

Para subsidiar a análise, foi realizada vistoria no empreendimento, confirmada por meio do Auto de Fiscalização AF 228173/2022. Não foi realizada vistoria nas áreas de compensação da modalidade de regularização fundiária de áreas no interior de Unidades de Conservação, pois não há necessidade de avaliação técnica de similaridade.

### 1. Caracterização da área intervinda

Conforme o Projeto de Utilização Pretendida (Ferreira Rocha, 2021) e os demais estudos apresentados sobre o empreendimento, o projeto da PDR Sardinha está localizado no distrito de Miguel Burnier, município de Ouro Preto. O empreendimento está inserido na sub-bacia do Ribeirão Sardinha, que faz parte da bacia do rio Paraopeba (SF5), integrante da bacia do rio São Francisco e na sub-bacia do Ribeirão Burnier, que por sua vez faz parte da bacia do Alto Rio das Velhas (SF3), que também integra a bacia do São Francisco.



O empreendimento se trata de uma pilha de disposição de rejeitos, com área de filtração, e uma linha de rejeitos que liga a planta de processos à PDR. A ADA total compreende 238,77 ha, sendo distribuída da seguinte maneira:

Uso do solo	Área (ha)
Campo Limpo	26,892
Floresta Estacional Semidecidual	47,137
Floresta Plantada	155,138
Solo exposto / Infraestrutura	8,282
Corpo d'água	1,322
<b>Total</b>	<b>238,77</b>

Dessa forma, o requerimento de intervenção apresentado foi:

Atividade	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	74,31
Intervenção com supressão de cobertura nativa, em APP	43,27

Toda a ADA se encontra na Fazenda Wigg (Matrícula 9671), de 3.872,04ha. A área se encontra regularizada, com reserva legal relocada e aprovada em processo anterior.

A área está no Bioma Mata Atlântica, na área de aplicação da Lei Federal 11.428/2011. A mina de Miguel Burnier se situa na região do Quadrilátero Ferrífero, na porção sul da Serra do Espinhaço. A serra de Ouro Branco, assim como a área de intervenção estão inseridas na faixa de transição dos dois *Hotspots* mineiros, a Mata Atlântica, regionalmente representada por Floresta Estacional Semidecidual e o Cerrado, regionalmente representado por diversas formações campestres e savânicas como Savana Gramíneo-lenhosa (Campo Limpo) Savana Parque (Campo Sujo), Savana Arborizada (Cerrado Ralo/ Cerrado Denso), além dos Campos Rupestres (IBGE, 1992; IBGE, 2004). Originalmente a região de inserção do projeto era representada por remanescentes florestais nas baixadas, e campos nas encostas e topos de morro. Entretanto, atualmente a região se encontra bastante antropizada e os fragmentos nativos alterados e em diferentes graus de regeneração, principalmente com a presença de eucaliptais de grande extensão plantados para abastecer a usina.

A área está localizada no domínio climático tipo CWa – clima tropical de altitude, com verões chuvosos e quentes e invernos secos. O mês menos chuvoso possui precipitação inferior a 30 mm e a temperatura média mensal varia de 16,3°C a 21,8°C, na estação de Ouro Branco, sendo a amplitude térmica anual da ordem de 5°C. O mês de fevereiro apresenta as maiores temperaturas, com média máxima de 27,8°C, enquanto julho apresenta a mínima de 16,3 °C. Em relação à pluviometria, os dados da estação de Ouro Branco e da estação de Congonhas mostram que a média anual de incidência de chuvas na região é da ordem de 1.400 mm.

Os solos mais frequentes na região são solos Neossolo Litólico distrófico típico, com horizonte A fraco/moderado, associado a Afloramento Rochoso; ambos fase cerrado e caatinga hipoxerófila, sob relevo ondulado, forte ondulado e montanhoso e o Cambissolo Háptico distrófico típico e léptico, com horizonte A moderado, de textura média/argilosa, pedregoso/não pedregoso associado a Neossolo Litólico distrófico típico, com horizonte A moderado e a Latossolo



Vermelho-Amarelo distrófico típico, com horizonte A moderado, de textura média/argilosa, fase campo cerrado, sob relevo ondulado e forte ondulado. No geral são solos sem aptidão agrícola, estando associados a áreas de relevo mais movimentados, sob vegetação de campo nativo, ou floresta.

Em relação à geomorfologia, as áreas de influência do empreendimento se enquadram nos compartimentos morfoestruturais ou macro-unidades geomorfológicas “Corredor Sinclinal Suspenso de Dom Bosco”, que apresenta uma associação de colinas, pequenos platôs, cristas e esporões devido a essas interfaces litoestruturais, e com frequentes os processos de voçorocamento, ravinamento e movimentos de massa, com consequências de forte assoreamento dos fundos de vale.

Quanto às Unidades de Conservação, o empreendimento está fora de qualquer UC ou zona de amortecimento conhecida. Está próxima, contudo, do limite da zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra de Ouro Branco. Está localizado em área “Muito Alta” em termos de prioritárias para a conservação da biodiversidade, conforme IDE Sisema e “Especial” prioridade para a conservação, denominada de “Quadrilátero Ferrífero”, conforme Biodiversitas.

Há ainda o Monumento Natural Estadual do Itatiaia e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Luis Carlos Tamassia, além da Área de Proteção Especial (APE) Estadual Bacia Hidrográfica do Ribeirão Veríssimo. A RPPN Luis Carlos Jurovsky Tamassia foi criada pela Gerdau Açominas, pertence a categoria de “Uso Sustentável” e visa contribuir para a proteção e manutenção da diversidade biológica na região. Ressalta-se ainda uma área de 12,80 ha no entorno da Pedra e Gruta do Vigia, que apesar de não constituir uma Unidade de Conservação, foi realizado o tombamento municipal pelo poder público de Ouro Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.305, de 12 de dezembro de 2012, instruído pelas recomendações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto. O projeto insere-se nos limites da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Os estudos foram realizados analisando os aspectos da florística de todas as fitofisionomias, além de composição e estrutura fitossociológica, com coletas de maio/2020. O estudo apresentado pelo empreendedor classificou as fitofisionomias com parcelas de inventário, conforme a legislação vigente.

## 2.1 Caracterização geral das fitofisionomias

A área do projeto se encontra em sua grande maioria coberta por áreas antropizadas, com plantios antigos de eucalipto. Por serem plantios antigos com pouca manutenção, observa-se uma regeneração incipiente, com poucos elementos nativos não lenhosos. Há algumas áreas naturais, que serão detalhadas a seguir.

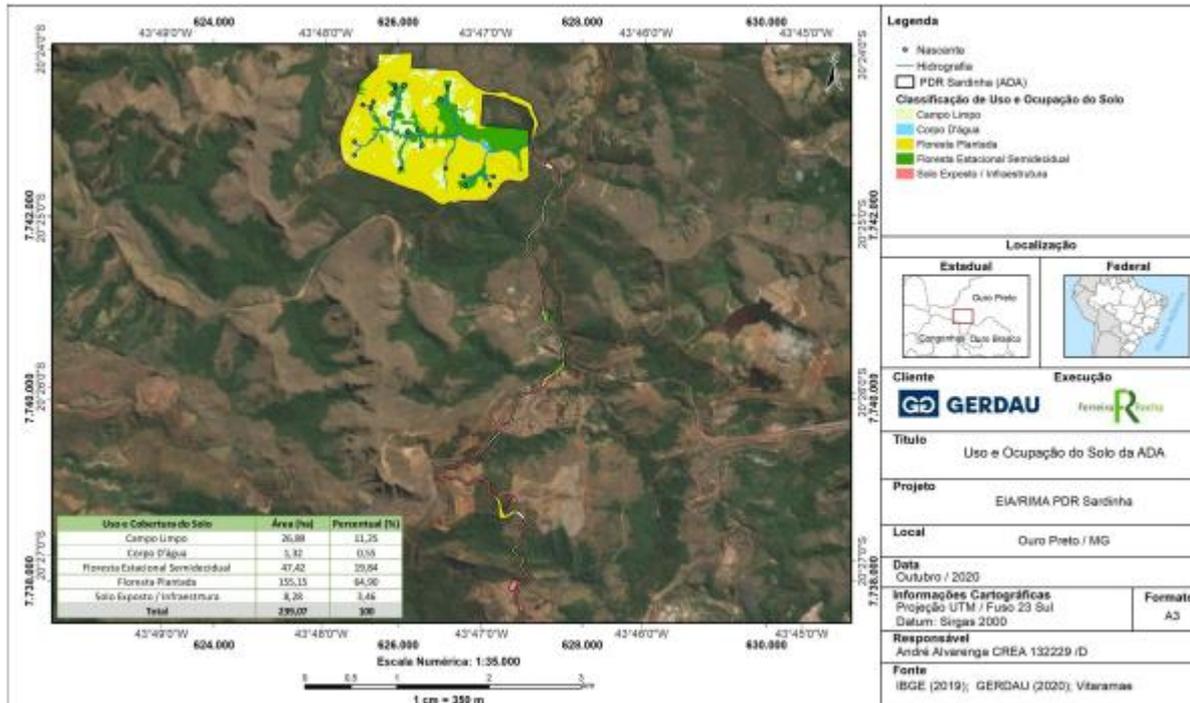
Na área de estudo local, observa-se o seguinte uso do solo:

Uso do solo	Área (ha)
Uso antrópico / solo exposto	74,00
Massa d'água	0,01



Vegetação rasteira / pastagem	3786,00
Vegetação arbórea / nativa	2490,00
<b>Total</b>	<b>6350,00</b>

Na ADA, observam-se as seguintes classificações:



As áreas de Floresta Estacional Semidecidual se encontram nos vales do projeto. Foram instaladas 14 parcelas ao longo dos fragmentos, de 10m x 10m, com medição de todas as árvores com DAP maior que 5cm. A FESD apresenta estrutura de estratificação clara, com cipós herbáceos e lenhosos e poucas epífitas.

Os fragmentos foram classificados como estágio médio de regeneração, de acordo com a Resolução CONAMA no. 392/2007, com os parâmetros de 11m de altura, 11,1cm de DAP médio, 3-4cm de serrapilheira.

As áreas de Campo Limpo foram avaliadas por 10 parcelas de 1m<sup>2</sup> cada. Trata-se de uma fitofisionomia típica de Cerrado, savânica, predominantemente herbácea, com poucas árvores ou arbustos.

Os fragmentos foram classificados como estágio avançado conforme a Resolução CONAMA nº 423, de 12 de abril de 2010. Apesar de a norma não ser adequada para tratar de estágios sucessionais de ambientes campestres, seu uso é vinculante no Estado de Minas Gerais pela Resolução COPAM 201/2014.

Item	Características	Estágio
------	-----------------	---------



A	Áreas com ação antrópica moderada sem comprometimento da estrutura e fisionomia da vegetação, ou que tenham evoluído a partir de estágios médios de regeneração	Avançado
B	Fisionomia herbácea ou herbáceo-arbustiva, com índice de cobertura vegetal nativa viva superior a 80%, medido no nível do solo	
C	Ocorrência de espécies exóticas ou ruderais, correspondendo ao máximo de 30% da cobertura vegetal viva no nível do solo	
D	Presença de espécies raras ou endêmicas	
E	Eventual ocorrência de espécies lenhosas	
F	Espécies indicadoras	

Pelo histórico da área, provavelmente não se trata de um campo em estágio avançado. Contudo, grande parte da área estava queimada no momento da vistoria, de forma que não foi possível opinar de uma forma objetiva. Os fragmentos serão tratados como estágio avançado para fins de análise técnica e jurídica de intervenção e compensação.

### 2.1.1 Florística e espécies ameaçadas de extinção

Os levantamentos florísticos encontraram 1307 espécies de 531 gêneros e 130 famílias botânicas. Este é um valor bastante elevado de riqueza para a região estudada. As famílias com maior representatividade em termos de espécies foram: Asteraceae com 121 espécies (9,3%); Poaceae com 104 espécies (8,0%); Fabaceae com 83 espécies (6,4%); Rubiaceae 76 espécies (5,8%); Myrtaceae com 73 espécies (5,6%); Melastomataceae com 70 espécies (5,4%); Solanaceae com 61 espécies (4,7%); Lauraceae com 37 espécies (2,8%); Apocynaceae 32, Bignoniaceae e Orchidaceae com 32 espécies cada (2,4% cada); Malvaceae com 24 espécies (1,8%); Cyperaceae com 22 espécies (1,7%); Euphorbiaceae com 21 espécies (1,6%); Polypodiaceae com 21 espécies cada (1,6% cada); Lamiaceae com 20 espécies (1,5%); Bromeliaceae, Malpighiaceae e Piperaceae com 18 espécies cada (1,4% cada); Sapindaceae com 17 espécies (1,3%); e Verbenaceae com 16 espécies (1,2%).

Nas amostras feitas, há predomínio do hábito arbóreo, com 442 espécies, mas seguido pelo hábito herbáceo com 395 espécies, o que é coerente com as famílias registradas e com as fitofisionomias encontradas. A FESD foi responsável por 820 espécies, enquanto o campo limpo por 634 espécies.

Foram registradas 345 espécies endêmicas na AEL, das quais 81 estão presentes na ADA. Essas espécies endêmicas foram definidas em diferentes abrangências, mas não há endemismos restritos à área de projeto.

As espécies ameaçadas na AEL são em 40, sendo que somente 3 ocorrem na ADA: *Dalbergia nigra*, *Virola bicuhyba* e *Euplassa incana*. As 3 são espécies bastante distribuídas, de forma que a supressão destes indivíduos não prejudicará a sobrevivência das espécies.

## 2.2 Fauna



A análise de fauna foi feita pela equipe da SUPPRI com base nos estudos apresentados no EIA, que apresentou dados dos relatórios de monitoramento de fauna que tem sido executado na Mina de Miguel Burnier até 2018 pela Sete Soluções Ambientais. Não houve novas coletas de dados de fauna para a ADA, apenas uma reanálise dos dados com o olhar da avaliação de impacto do projeto.

Para ictiofauna, um dos pontos amostrais está localizado na ADA, 6 pontos na AEL e 2 na AER. Foram registradas 9 espécies, das quais 7 ocorrem no ponto de coleta da ADA. Os métodos de coleta foram captura ativa com peneiras, puçás, redes de arrasto com tela, mosquiteira e tarrafas. Apesar da baixa riqueza, foram coletados 765 indivíduos, o que mostra em grande esforço amostral na área, e uma fauna coerente com o tipo de córregos de cabeceira.

Duas das espécies registradas são ameaçadas: *Neoplecostomus franciscoensis* e *Harttia cf. leiopleura*, ambas listadas apenas para o estado de Minas Gerais, estando inseridas na categoria VULNERÁVEL. A principal ameaça a ambas as espécies é a mineração, por alterar significativamente a qualidade da água das cabeceiras em termos de turbidez, impossibilitando a existência de espécies de peixes mais sensíveis.

Para herpetofauna, 38 pontos (unidades hexagonais) da rede amostral do monitoramento da fauna na região do Complexo Minerário de Miguel Burnier estão localizados nas áreas de estudo da PDR Sardinha, na seguinte distribuição: 1 (um) ponto na ADA; 34 na AEL; e 3 (três) na AER. Os métodos usados foram a Procura Ativa Limitada por Tempo (PALT ou Busca Ativa) e Encontros Ocasiais (EO). Estes métodos são claramente não são os mais adequados para inventariamentos, o que prejudica o diagnóstico local e essa avaliação foi feita pelo empreendedor nos estudos apresentados. Contudo, há informações suficientes de outros estudos que podem subsidiar a avaliação de impacto, discussão que será detalhada no parecer único do processo final.

O empreendimento se encontra em área considerada “Especial” Prioridade para a Conservação da herpetofauna. Foram registradas 32 espécies, sendo 28 anfíbios e 4 répteis, padrão que foi atribuído ao método de coleta e não à riqueza realmente existente na ADA. Uma das espécies está considerada como “quase ameaçada”, mas não é endêmica à área de projeto. De forma geral, trata-se de uma fauna generalista.

Para avifauna, houve coletas em 126 coordenadas geográficas de registros de aves na ADA, 1.768 na AEL e 85 na AER, com coletas por Pontos Fixos e Busca Ativa. A área é considerada de “Extrema” Prioridade para a Conservação da avifauna. Os resultados indicaram 76 espécies foram registradas na ADA (124 registros), 202 espécies na AEL (2.086 registros) e 50 espécies registradas na AER (85 registros). Das espécies encontradas, 34 são consideradas endêmicas da Mata Atlântica e 4 do Cerrado. Não há endemismos à área de projeto e não foram registradas espécies ameaçadas de extinção.

Para a mastofauna, foram realizadas coletas por meio de Armadilhamento fotográfico (AF); Busca ativa por evidências (BE) e Registros ocasionais (RO). Estes métodos claramente



priorizam espécimes de médio e grande porte. Foram registrados 348 indivíduos, pertencentes a 26 espécies.

Espécie	Registro na ADA	Registro na AER	Status de conservação
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	0	27	VU (BR) VU (MG)
<i>Leopardus guttulus</i>	2	4	VU (BR) VU (MG)
<i>Leopardus pardalis</i>	0	5	VU (MG)
<i>Lontra longicaudis</i>	0	5	VU (BR) VU (MG)
<i>Puma concolor</i>	0	7	VU (BR) VU (MG)

De forma geral, a fauna registrada é conhecida e monitorada no complexo de Miguel Burnier. Os impactos e as medidas mitigadoras serão detalhados no processo de licenciamento.

### 2.3 Quantitativos finais

O Uso do Solo da ADA do projeto foi detalhado anteriormente. Contudo, existe uma sobreposição parcial da ADA com outro projeto já licenciado, de forma que a área a ser compensada será:

Uso do solo	Área ADA (ha)	Área sobreposta (ha)	Área a compensar (ha)
Campo Limpo	26,892	0,29	26,60
Floresta Estacional Semidecidual	47,137	0,03	47,11
Floresta Plantada	155,138	1,05	-
Solo exposto / Infraestrutura	8,282	2,31	-
Corpo d'água	1,322	0,00	-
<b>Total</b>	<b>238,77</b>	<b>3,68</b>	<b>73,74</b>

A proposta apresentada pelo empreendedor se dará nos seguintes termos:

Fitofisionomia	Área (ha)	Forma de compensação	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual	47,11	Destinação ao Poder público de área localizada no interior de UC na mesma bacia – Parque Estadual Serra do Ouro Branco	48,97
Campo Limpo	26,60	Destinação ao Poder público de área localizada no interior de UC na mesma bacia – Parque Estadual Caminho das Gerais	98,45
<b>Total</b>	<b>73,71</b>		<b>147,42</b>

## 2. Caracterização da área proposta para compensação

Conforme PECF, para cumprimento do disposto nos Art. 17 e 32 da Lei 11.428/2006, a medida escolhida está de acordo com os incisos II do art. 26 do Decreto Regulamentador nº 6.660/2008:

*Art. 26 - Para fins de cumprimento do disposto nos artigos 17 e 32, inciso II, da Lei nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:*



*I - Destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos Arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou*

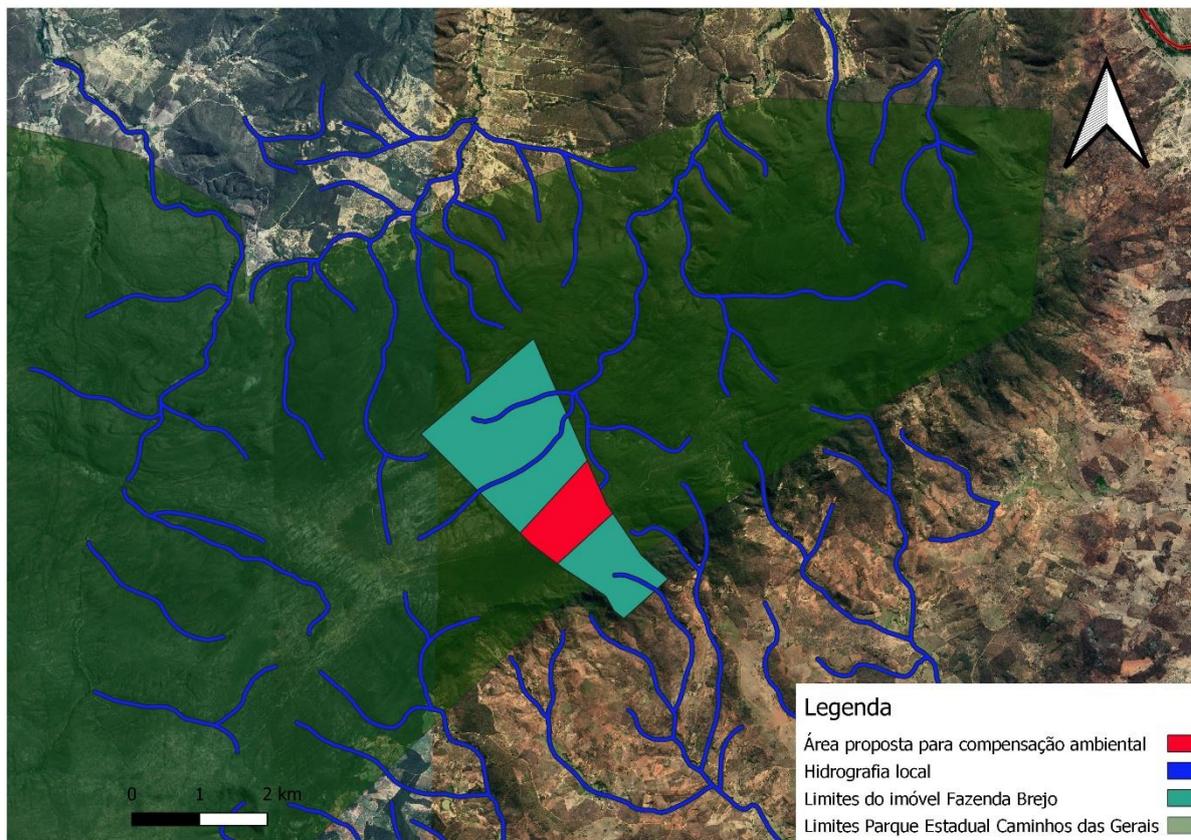
*II - Destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica e, para os casos previstos nos art. 30 e 31 da Lei nº 11.428/2006, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana”.*

Importante reforçar que o inciso II não requisitou “mesmas características ecológicas”, apenas critérios locacionais e de tamanho. O quantitativo de área segue a determinação do art. 48 do Decreto nº 47.749/2019.

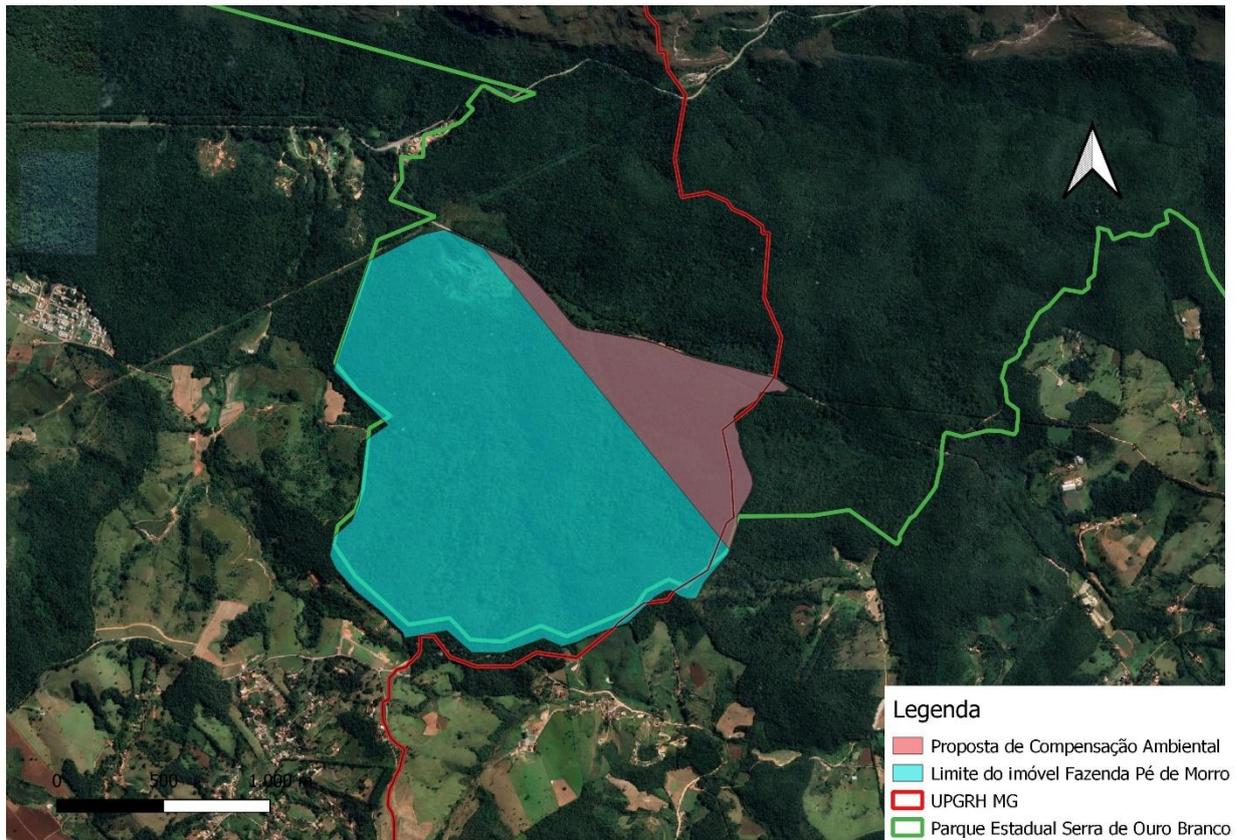
Área intervinda			Área proposta		
Município: Ouro Preto			Município: Espinosa		
Sub-bacia: SF5 e SF3			Sub-bacia: SF10		
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisionomia	Área de Compensação
26,60	Campo Limpo	Avançado	98,45	Savana	Parque Estadual Caminho das Gerais (Gleba Brejo)
			Município: Ouro Branco		
			Sub-bacia: SF3		
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisionomia	Área de Compensação
47,11	FESD	Médio	48,97	Mata Atlântica	Parque Estadual Serra do Ouro Branco (Fazenda Pé do Morro)

As áreas propostas para compensação estão dentro de unidades de conservação de proteção integral, passíveis de regularização fundiária.

A primeira área, a Gleba Brejo, faz parte de uma propriedade que já foi usada como compensação em outros processos da empresa. Ela se localiza no município de Espinosa, nos limites do Parque Estadual Caminho das Gerais. A área se encontra coberta por vegetação nativa savânica, já que o parque está no ecótono entre o Cerrado e a Caatinga. Os estudos indicam semelhanças fitofisionômicas entre a área de intervenção e a área de compensação, mas esses aspectos não foram corroborados pela equipe de análise do processo, uma vez que a modalidade de doação para regularização fundiária não exige equivalência ecológica.



A segunda área proposta para compensação, a Fazenda Pé do Morro, também faz parte de uma propriedade que já foi regularizada em sua maior parte, pendentes apenas os 48,97ha para sua inteira doação ao estado. A área é bastante próxima à área de supressão, de forma que existe semelhança ecológica entre as áreas.



Conforme manifestação anexa nos estudos, as áreas se encontram dentro dos limites das Unidades de Conservação e existe interesse no recebimento do imóvel com finalidade de compensação ambiental.

### 3. Critérios técnicos e legais

Tendo em vista a Lei Federal 11.428/2006 e os demais critérios legais, a proposta em questão foi avaliada em função dos requisitos legais e técnicos, a fim de se estabelecer sua adequação legal e viabilidade.

#### a. Adequação da área em relação a sua extensão e localização

Com relação à localização da área a ser proposta como compensação florestal por supressão de remanescentes de Mata Atlântica, o Decreto Federal nº 6.660/08, em seu artigo 26, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas, conforme segue:

*Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:*

(...)



*II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.*

Conforme determina o art. 49 do Decreto nº 47.749/2019, as áreas de doação devem ser na mesma bacia federal do empreendimento.

Assim, entende-se que a proposta atende os requisitos relacionados à localização, uma vez que se insere:

- Intervenção: na bacia do São Francisco, SF3 e SF5
- Compensação: na bacia do São Francisco, SF3 e SF10

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD segue o art. 48 do Decreto nº 47.749/2019, que exige, no mínimo, que a compensação da área pela supressão da Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida.

#### **b. Equivalência ecológica**

A forma de compensação prevista (inciso II do artigo nº26 do Decreto 6660/2008) indica que o critério de equivalência ecológica não deve ser discutido para avaliação da área. O empreendedor apresentou alguma equivalência fitofisionômica, mas não ecológica, em particular com a área de compensação do Parque Estadual Caminho das Gerais, que se insere em outro contexto de bioma. Independentemente disso, a ausência de equivalência ecológica não é impedimento para a aprovação da compensação e existe ganho ambiental inequívoco pela preservação das áreas e pela relevância das Unidades de Conservação.

Ambas as áreas se encontram nos limites da aplicação da Lei Federal 11.428/2006 e, portanto, dentro do Bioma Mata Atlântica para fins legais.

#### **4. Síntese**

A proposta realizada mediante o PECF, bem como a síntese da análise realizada por este Parecer, está consolidada no quadro a seguir:

Área intervinda			Área proposta		
Município: Ouro Preto			Município: Espinosa		
Sub-bacia: SF5 e SF3			Sub-bacia: SF10		
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisionomia	Área de Compensação
26,60	Campo Limpo	Avançado	98,45	Savana	Parque Estadual Caminho das Gerais (Gleba Brejo)
			Município: Ouro Branco		
			Sub-bacia: SF3		
Área (ha)	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Área (ha)	Fitofisionomia	Área de Compensação



47,11	FESD	Médio	48,97	Mata Atlântica	Parque Estadual Serra do Ouro Branco (Fazenda Pé do Morro)
-------	------	-------	-------	----------------	--

As fitofisionomias são compensadas pelo Inciso II do Artigo 26 do Decreto 6660/2008, com a regularização fundiária de UCs. A área compensada ultrapassa o dobro da área intervinda e está na mesma bacia hidrográfica que a área de intervenção. A proposta, portanto, está adequada com a legislação vigente e com os critérios técnicos e legais.

## 5. CONTROLE PROCESSUAL

O controle processual no processo de licenciamento ambiental constitui importante instrumento para viabilizar a Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, visando assegurar o desenvolvimento socioeconômico aliado à efetiva preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico, em estrita observância às normas federais e estaduais de proteção ao meio ambiente.

### 5.1 Competência para análise e julgamento

O Decreto Estadual nº 47.749/2019 dispõe em seu artigo 47 que a competência para análise da compensação pelo corte ou supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica é do órgão ambiental responsável pela análise do processo de intervenção ambiental.

Por sua vez, o Decreto Estadual nº 47.787/2019 dispõe que compete à SEMAD analisar e decidir, por meio da Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI, os processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos classificados como prioritários, conforme os arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 21.972, de 2016.

Tendo em vista que a Deliberação GDE nº 08/20 decidiu pela competência da SUPPRI para a análise do PA SLA 567/2021, todos os procedimentos administrativos vinculados seguirão a mesma linha. Dessa forma, o processo de intervenção ambiental PA SEI 1370.01.0058884/2020-41, e as propostas de compensação pelo corte ou supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica devem ser analisadas pelo mesmo órgão.

Já no que tange ao julgamento, o Decreto Estadual nº 46.953/2016, estabelece que o Conselho de Política Ambiental – COPAM tem competência para decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de intervenção ambiental vinculado a licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de competência da respectiva Câmara Técnica, bem como suas respectivas compensações. (Art. 3º, XVII)

Referido Decreto regulamenta o funcionamento das Câmaras Técnicas Especializadas, definindo sua composição e competências. Em seu artigo 13, determina que a Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB tem competência para aprovar a compensação ambiental de que trata a Lei Federal nº 11.428/2006, referente aos processos de intervenção ambiental em que a compensação for destinada a Unidade de Conservação Estadual de domínio público. (Art. 13, XIV)



No caso em análise, o empreendedor apresentou Projeto Executivo de Compensação Ambiental por intervenção em Mata Atlântica (id 53083545), propondo destinação, mediante doação ao Poder Público, de áreas localizadas no interior de unidade de conservação de domínio público, pendentes de regularização fundiária, em consonância com o inciso II do art. 49 do Decreto 47.749/2019. Dessa forma, cabe à CPB decisão sobre a autorização do projeto.

## **5.2 Da proposta de compensação**

Conforme consta no Plano de Utilização Pretendida – PUP (id 39566076), estão previstas intervenções em 47,11 hectares de vegetação de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração e 26,60 hectares de vegetação de Campo Limpo em estágio avançado de regeneração. O empreendedor apresentou Projeto Executivo de Compensação Florestal (id 53083545), propondo destinação, mediante doação ao Poder Público, de área total equivalente a 147,42 hectares, a serem desmembrados da Fazendas do Brejo e Fazenda Pé da Serra, localizadas no interior do Parque Estadual Caminho das Gerais e Parque Estadual Serra do Ouro Branco, Unidades de Conservação de domínio público, pendentes de regularização fundiária.

## **5.3 Da documentação apresentada**

Para a correta instrução do processo de intervenção ambiental, quando for devida a compensação por supressão de Mata Atlântica, deve o empreendedor atender o que dispõe o art. 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, que estabelece os procedimentos obrigatórios e o Termo de Referência – Projeto Executivo de Compensação Florestal. A documentação pertinente consta dos autos, sendo apresentados:

- a) Requerimento para intervenção ambiental (id 23471871)
- b) Requerimento para Formalização de Proposta de Compensação Florestal, de 18 de outubro de 2022 (id 54880964)
- c) Documentos de identificação do empreendedor: comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, Estatuto Social acompanhado das atas de assembleia para a sua alteração (id 54880965);
- d) Procuração específica e indicação do responsável pela assinatura do TCCF: o empreendedor apresentou procuração específica, válida até 26/08/2023, outorgando poderes a Francisco de Assis Lafetá Couto, acompanhada de documentos pessoais do representante (id 54880965);
- e) Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão: estes dados estão inseridos no Plano de Utilização Pretendida – PUP (id 39566076) e Projeto Executivo de Compensação Florestal – PEEF (id 53083545) e Requerimento para intervenção ambiental (id 23471871);
- f) Projeto Executivo de Compensação Florestal por supressão de Vegetação da Mata Atlântica, elaborado pela empresa Ferreira Rocha, com ART e CTF dos profissionais Rafael Cerqueira Castro de Souza e Diego Gontijo Lacerda (id 53083545)



Salienta-se que o caso em análise trata de compensação decorrente de intervenções vinculadas à processo de licenciamento ambiental ainda em análise, para o qual ainda não houve a emissão de parecer opinativo (PU) e, tampouco, a emissão do certificado de licença ambiental, logo a apresentação dos documentos solicitados no inciso III do art. 1ª da Portaria supra citada fica prejudicada, não sendo necessária a apresentação destes para a formalização do processo de compensação florestal.

Além dos documentos básicos, o Anexo II da Portaria IEF nº 30/2015 estabelece a documentação específica a ser apresentada para cada tipo de compensação. A proposta em análise oferece doação ao poder público de área para regularização fundiária no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Estadual Caminhos dos Gerais e Parque Estadual da Serra do Ouro Branco), logo os documentos exigidos para esta compensação e que foram apresentados, são:

- a) Para a área inserida no Parque Estadual Caminhos dos Gerais – Fazenda Brejo (id 53083546)
  - Certidão de matrícula de inteiro teor matrícula 6.633, Fazenda do Brejo, registrada perante o CRI de Espinosa – registro anterior: 2.791. Proprietário Gerdau Açominas;
  - Certificado de Cadastro do Imóvel Rural perante o INCRA – CCIR, exercício 2021 emitida em 02/03/2022;
  - Certidão de Ônus Reais e de Ações Reais e Reipersecutórias do imóvel;
  - Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR correspondente aos últimos cinco exercícios;
  - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural perante a Receita Federal do Brasil, emitida em 31/08/2022;
  - Declaração do gerente do Parque Estadual Caminhos dos Gerais, emitida em 10/08//2021, atestando que a área da Fazenda Brejo (matrícula 6.633) está inserida na área da UC e pendente de regularização Fundiária.
  
- b) Para a área inserida no Parque Estadual da Serra do Ouro Branco – Fazenda Pé do Morro - G 63.1 (id 53083546)
  - Certidão de matrícula de inteiro teor matrícula 16.647 registrada perante o CRI de Ouro Branco - Fazenda Pé do Morro, em área de expansão urbana de Ouro branco com área de 280,2915ha - Proprietário Gerdau Açominas;
  - Certidão de Ônus Reais e de Ações Reais e Reipersecutórias do imóvel;
  - Certidão Negativa de Débitos – CND da prefeitura de Ouro Branco – quadra G63,1 lote 101, emitida em 13/09/2022 (Inscrição: 04.01.100.0101.0001.0000);
  - Declaração da gerente do Parque Estadual da Serra do Ouro Branco, emitida em 10/08/2021, atestando que a área de 48,972 hectares do imóvel de matrícula



16.647 encontra-se localizada no interior da unidade de conservação, encontrando-se pendente de regularização fundiária.

Portanto, considerando-se o disposto na Portaria IEF nº 30/2015, e em seu anexo (Termo de Referência), bem como as o processo se encontra devidamente formalizado, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto à proposta apresentada.

#### **5.4 Análise jurídica da proposta apresentada**

A proposta em análise oferece, em consonância com o inciso II do art. 2º da referida Portaria, doação ao poder público de área para regularização fundiária no interior de duas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de Minas Gerais, o Parque Estadual Serra do Ouro Branco, localizado no município de Ouro Branco, e o Parque Estadual Caminho dos Gerais, localizado nos municípios mineiros de Mamonas, Monte Azul, Gameleiras e Espinosa.

Observa-se que as áreas propostas para doação se localizam em propriedades do empreendedor e cumprem o requisito legal de proporcionalidade da área a ser compensada previsto no art. 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que exige a compensação florestal em dobro da área intervinda, pois haverá supressão em 73,71 hectares e a compensação se dará pela doação de 147,42 hectares no interior das UCs.

O decreto estadual também estabelece no seu art. 49 critérios ecológicos que foram cumpridos: as áreas estão inseridas nos limites do bioma da Mata Atlântica, no estado de Minas Gerais, na mesma bacia (Bacia do São Francisco). Conforme consta no item 3 do presente parecer único, foi apresentada alguma equivalência fitofisionômica e restou comprovado o ganho ambiental.

Para compensação através de destinação ao poder público de área no interior de unidade de conservação para fins de regularização fundiária, o art. 47 do Decreto Estadual 47.749/2019 exige a participação do órgão gestor da UC na análise da proposta e no mesmo sentido, o Termo de Referência da Portaria IEF nº 30/2015 também exige manifestação do órgão gestor da UC. Cumprindo a exigência, foram apresentadas declarações dos gerentes das unidades de conservação, o Parque Estadual da Serra do Ouro Branco e o Parque Estadual Caminhos dos Gerais. (id 53083546)

Diante do exposto, não foram observadas irregularidades formais e/ou jurídicas no processo em análise.

#### **6. CONCLUSÃO**

Considerando-se as análises técnica e jurídica realizadas infere-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB.

Ainda, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem com a inexistência de óbices jurídicos no cumprimento da proposta de Compensação Florestal em tela, este Parecer é



pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECF analisado.

Acrescenta-se que caso aprovado, os termos postos no PECF e analisados neste parecer constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e a SEMAD/SUPPRI em prazo a ser acordado, dependente do resultado do processo de licenciamento, que definirá ainda a autorização à supressão da área.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação Florestal em tela não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer, smj.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022

Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura
Mariana Antunes Pimenta	Gestora Ambiental	1363915-8	
Daniela Oliveira Gonçalves	Analista Ambiental de formação jurídica	973134-0	